REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.676/86 20 NOVEMBRO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DAS DORES SANTOS E SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DAS DORES SANTOS E SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 27, Quadra 17, Lote 42, com os limites e características ' sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 41, pelo lado esquerdo com o lote de nº 32, frente para V-276, fundos ' com quem de direito, medindo 15m00 de frente por 40m00 de lateral' direita, 40m00 de lateral esquerda, 15m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =